



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 02

de 04 de Janeiro de 2017.

“Altera a Lei nº 3.651, de 23 de novembro de 2016, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências’”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

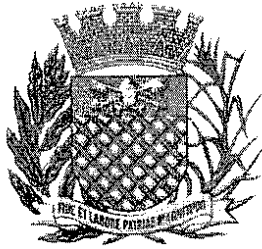
Art.1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.651, de 23 de Novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro – CNPJ/MF nº 44.820.066/0001-01, durante o exercício de 2017, uma subvenção social da ordem de até R\$1.752,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais) mensais, para custeio de despesas tidas com o desenvolvimento dos programas assistenciais disponibilizados à população, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessentas reais) e contrapartida do Município de R\$292,00 (duzentos e noventa e dois reais), mediante termo de subvenção a ser firmado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente propositura altera a Lei nº 3.651, de 23 de novembro de 2016, que *'Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências'*.

Trata-se de adequação formal do texto da lei, mediante a supressão do erro contido na soma do valor total do repasse, sendo correto o valor total do repasse mensal de até R\$ 1.752,00, ou seja, R\$1.460,00 (*Recurso Federal*) + R\$292,00 (*contrapartida do Município*), e não R\$2.120,40 como constou.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 002 PGM

São Pedro, 04 de Janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 02, que *altera a Lei nº 3.651, de 23 de novembro de 2016, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro e dá outras providências'*.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 2/2017

Data: 20/01/2017 Hora: 10:20

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 3.651, de 23 de novembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de

00021/2017
Número de Protocolo